



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE MALHADOR

TERMO DE REFERÊNCIA

Base Legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo nº 018/2026

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de brinquedos móveis infláveis, tipo brinquedos para festas infantis a serem utilizados no evento "Mundo da Criança", em comemoração ao Dia das Crianças, para beneficiários do Programa Criança Feliz, a ser realizado no Município de Malhador/SE, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência social.

ITE M	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANT	UND
1	Cama Elástica	Estrutura metálica galvanizada, lona de salto de alta resistência, rede de proteção lateral, proteção de molas revestida, escada de acesso, capacidade mínima para 04 usuários simultâneos, com monitor/operador incluso.	4	UND
2	Multipark Temático Tipo Cara de Gato ou Similar	Brinquedo inflável de grande porte, com área de pula-pula, obstáculos, escalada e escorregador integrados, confeccionado em lona PVC reforçada de alta resistência,	1	UND



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE MALHADOR

3	Tobogã Tradicional Grande	Tobogã inflável confeccionado em lona PVC reforçada, altura mínima de 5 metros, escada com proteção lateral, área de descida segura, soprador e monitor inclusos	2	UND
4	Touro Mecânico	Equipamento eletrônico com controle de velocidade, base inflável de proteção, sistema de parada de emergência, operador capacitado incluso	2	UND
5	Kiddie Play Temático Tipo Castelo dos Minions ou Similar	Playground inflável infantil contendo obstáculos recreativos, área de escalada e escorregador, confeccionado em lona PVC reforçada, com soprador e monitor inclusos	2	UND
6	Piscina de Bolas e Escorregador Temático Tipo Mickey ou Similar	Piscina de bolas contendo no mínimo 2.000 bolas coloridas, com escorregador acoplado, proteção lateral e monitor responsável pela operação.	2	UND
7	Multipark em 3 em 1 Temático Tipo Minions ou Similar	Brinquedo inflável multifuncional contendo pula-pula, obstáculos e escorregador, confeccionado em lona PVC reforçada, soprador e monitor inclusos.	2	UND
8	Megaplay Temático ou Similar	Playground inflável de grande porte contendo múltiplos obstáculos, túneis, área de escalada e escorregadores.	1	UND



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE MALHADOR

		confeccionado em lona PVC reforçada, com soprador e monitor inclusos.		
9	Tobogã Arco Temático Tipo Minions ou Similar	Tobogã inflável temático com arco decorativo, escada protegida, lona PVC reforçada, área de descida segura, soprador e monitor inclusos	1	UND
10	Mega Play Temático Tipo Minions ou Similar	Playground inflável com obstáculos, passarelas, túnel e escorregador, confeccionado em lona PVC reforçada, acompanhado de soprador e monitor.	1	UND
11	Pula-Pula Temático Tipo Jacaré ou Similar	Brinquedo inflável infantil com área para saltos, proteção lateral, confeccionado em lona PVC reforçada, com soprador e monitor inclusos.	2	UND
12	Pista de Obstáculos Inflável	Circuito inflável contendo obstáculos, túneis, escaladas e passagens diversas, confeccionado em lona PVC de alta resistência, acompanhado de soprador e monitor.	2	UND
13	Tobogã Tradicional Pequeno	Tobogã inflável infantil, confeccionado em lona PVC reforçada, escada protegida, área de descida segura, soprador e monitor inclusos.	2	UND
14	Trenzinho Temático Tipo Mini Kombi ou Similar	Veículo recreativo temático para transporte de crianças em circuito interno do evento, capacidade mínima para	1	UND



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE MALHADOR**

		15 passageiros, operador habilitado, combustível, manutenção e seguro inclusos		
	TOTAL DE BRINQUEDOS		25	

1.1 Cronograma de execução

Forma de execução: (X) Imediata () Parcelada/Contínua

Local da realização: Praça Central do Município de Malhador/SE

Data do evento: 08 de outubro de 2026

1.2 Vigência

O prazo de vigência da contratação será de 03 **(três) meses**, contados da publicação do contrato em meio oficial, nos termos do art.111 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1. O prazo a que se refere o item 1.2. Pode ser prorrogado, mediante termo aditivo, de acordo com os procedimentos previsto na Lei, e autorizado formalmente pela autoridade competente.

1.2.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação obedecerá ao disposto no inciso II, artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE MALHADOR

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de viabilizar a realização do evento **“Mundo da Criança”**, promovido pelo Município de Malhador/SE, em comemoração ao **Dia das Crianças**, destinado às crianças beneficiárias do **Programa Criança Feliz**, constituindo ação de caráter social, recreativo e de convivência voltada à valorização da infância e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

A realização de atividades lúdicas e recreativas mostra-se compatível com a finalidade da ação, uma vez que proporciona às crianças participantes um ambiente de lazer, interação e socialização, favorecendo a participação das famílias e contribuindo para que o evento alcance sua finalidade de proporcionar uma experiência acolhedora e significativa ao público infantil atendido pelo Programa.

Nesse contexto, identifica-se a necessidade de contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de brinquedos móveis infláveis e equipamentos recreativos destinados a festas e eventos infantis, com estrutura adequada para utilização durante a programação do “Mundo da Criança”.

A solução pretendida consiste na disponibilização temporária dos brinquedos necessários ao evento, incluindo os serviços acessórios indispensáveis à sua adequada utilização, tais como transporte, montagem, instalação, acompanhamento operacional durante o período de utilização e desmontagem, conforme as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação por meio de locação mostra-se adequada à necessidade administrativa, considerando que os equipamentos serão utilizados exclusivamente durante a realização do evento, não se justificando a aquisição permanente de brinquedos infláveis pelo Município. A locação permite disponibilizar estrutura recreativa compatível com a demanda específica da programação, sem a necessidade de aquisição, armazenamento, manutenção e conservação permanente desses equipamentos pela Administração.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE MALHADOR

A empresa contratada deverá disponibilizar equipamentos em adequado estado de conservação, higiene, funcionamento e segurança, bem como equipe responsável pelos serviços que lhe forem atribuídos, observando as orientações de utilização e as condições necessárias à proteção das crianças participantes durante o período de funcionamento dos brinquedos.

A contratação, portanto, busca assegurar condições adequadas para a execução da programação recreativa do evento **“Mundo da Criança”**, garantindo a disponibilização de estrutura compatível com o público infantil e contribuindo para a efetividade da ação promovida pelo Município em benefício das crianças atendidas pelo Programa Criança Feliz.

A necessidade da contratação decorre, assim, da inexistência, no patrimônio e na estrutura operacional do Município, de equipamentos recreativos infláveis próprios e adequados em quantidade e condições suficientes para atender à programação prevista, tornando necessária a contratação de empresa especializada para disponibilização temporária da estrutura.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A contratação compreenderá a disponibilização temporária dos brinquedos recreativos previstos para o evento, em quantidade e características compatíveis com a programação e com o público participante, incluindo, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência, os serviços necessários à sua plena utilização, tais como transporte, entrega, montagem, instalação, disponibilização e acompanhamento operacional durante o período de funcionamento, bem como desmontagem e retirada dos equipamentos ao término do evento.

Os equipamentos deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de uso, conservação, limpeza e segurança, compatíveis com a finalidade a que se destinam e adequados à utilização pelo público infantil, observadas as orientações e especificações técnicas estabelecidas pela Administração.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE MALHADOR

A solução deverá contemplar estrutura suficiente para proporcionar atividades recreativas diversificadas durante o evento, favorecendo a participação das crianças, a interação entre os participantes e a adequada execução da programação comemorativa.

Durante a prestação dos serviços, a contratada deverá responsabilizar-se pela adequada instalação e funcionamento dos equipamentos sob sua responsabilidade, bem como pela adoção das medidas de segurança pertinentes à operação dos brinquedos, inclusive quanto à utilização de equipamentos elétricos e demais componentes necessários ao seu funcionamento.

A opção pela locação dos equipamentos, em vez da aquisição, mostra-se adequada ao interesse da Administração, considerando o caráter pontual e temporário da demanda. A solução permite disponibilizar a estrutura necessária especificamente para a realização do evento, sem gerar para o Município despesas permanentes relacionadas à aquisição, armazenamento, manutenção e conservação de equipamentos que não serão utilizados de forma contínua.

Dessa forma, a solução proposta atende integralmente à necessidade identificada, proporcionando ao evento “Mundo da Criança” estrutura recreativa adequada ao público infantil, com execução por empresa especializada e pelo período necessário à realização da programação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Contratada

4.1.1 A contratada deverá ser empresa legalmente constituída e possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação, devendo apresentar a documentação de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista exigida pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE MALHADOR

4.1.2. A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a prestação dos serviços de locação de brinquedos recreativos infláveis, incluindo as atividades de transporte, montagem, instalação, acompanhamento, desmontagem e retirada dos equipamentos.

4.1.3. A contratada deverá disponibilizar brinquedos infláveis e demais equipamentos recreativos previstos no objeto em perfeitas condições de uso, conservação, limpeza, funcionamento e segurança, compatíveis com a finalidade da contratação e com o público infantil participante do evento.

4.1.4. Os brinquedos disponibilizados deverão ser adequados ao uso infantil, observadas as características, dimensões, capacidade de utilização, faixa etária indicada pelo fabricante e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.5. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte dos brinquedos e equipamentos até o local do evento, bem como pelo carregamento, descarregamento, montagem, instalação, posicionamento e posterior desmontagem e retirada, sem ônus adicional para o Município, quando tais serviços estiverem compreendidos no objeto.

4.1.6. A montagem dos brinquedos deverá ser realizada em local previamente indicado pela Administração, observando-se as condições de segurança necessárias, inclusive quanto à estabilidade dos equipamentos, área de circulação, posicionamento e afastamento de obstáculos que possam comprometer sua utilização.

4.1.7. Os brinquedos infláveis deverão ser instalados sobre superfície adequada e em condições compatíveis com sua utilização, devendo a contratada adotar as medidas necessárias para garantir sua estabilidade e funcionamento durante o período de utilização.

4.1.8. Quando os brinquedos dependerem de equipamentos elétricos para funcionamento, a contratada deverá disponibilizar os equipamentos e acessórios



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE MALHADOR

necessários à sua operação, observadas as condições de segurança aplicáveis às instalações elétricas temporárias.

4.1.9. A contratada deverá disponibilizar, durante o período de utilização dos brinquedos, profissionais em quantidade suficiente para acompanhamento e orientação do uso dos equipamentos, sempre que previsto nas especificações do objeto, observando as orientações de segurança e os limites de utilização estabelecidos para cada equipamento.

4.1.10. A contratada deverá orientar os responsáveis pela execução do serviço quanto às condições de utilização dos brinquedos, incluindo eventuais restrições de idade, capacidade máxima de usuários, forma adequada de acesso e demais cuidados necessários à segurança das crianças.

4.1.11. A contratada deverá manter os brinquedos em condições adequadas de higiene durante o período de utilização, devendo realizar a limpeza e higienização dos equipamentos antes de sua disponibilização para uso, quando aplicável.

4.1.12. A contratada deverá cumprir rigorosamente os horários definidos pela Administração para montagem, disponibilização, funcionamento e desmontagem dos brinquedos, de modo a não comprometer a programação do evento.

4.1.13. Os equipamentos deverão estar devidamente montados e prontos para utilização no horário estabelecido pela Administração, não sendo admitidos atrasos que prejudiquem a programação do evento.

4.1.14. A contratada deverá realizar inspeção dos equipamentos antes de sua disponibilização para uso, verificando suas condições de funcionamento, integridade e segurança.

4.1.15. A contratada deverá interromper imediatamente a utilização de qualquer brinquedo que apresente defeito, instabilidade, dano ou qualquer condição que possa



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE MALHADOR

comprometer a segurança dos usuários, providenciando sua correção ou substituição, quando tecnicamente possível.

4.1.16. Em caso de defeito ou indisponibilidade de qualquer equipamento imputável à contratada, esta deverá providenciar, sem ônus adicional para o Município, sua substituição por equipamento de características compatíveis ou adotar as medidas necessárias para restabelecer a adequada prestação do serviço, conforme orientação da Administração.

4.1.17. A contratada deverá disponibilizar equipamentos em quantidade, modelo e características correspondentes ao estabelecido neste Termo de Referência, não podendo realizar substituições por equipamentos de características inferiores sem prévia anuência da Administração.

4.1.18. A contratada deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis à instalação, operação e utilização dos brinquedos recreativos e equipamentos temporários, responsabilizando-se pela adoção das medidas de segurança que estejam sob sua responsabilidade.

4.1.19. Quando aplicável, a contratada deverá apresentar ou disponibilizar os certificados, laudos, registros de responsabilidade técnica, declarações, manuais, comprovantes de manutenção ou demais documentos relacionados à segurança e ao funcionamento dos equipamentos, quando exigíveis em razão da natureza do serviço ou solicitados pela Administração.

4.1.20. A contratada deverá manter representante ou responsável operacional apto a acompanhar a execução dos serviços e manter comunicação com o gestor e/ou fiscal do contrato durante as etapas de montagem, funcionamento e desmontagem dos equipamentos.

4.1.21. A contratada deverá atender às determinações do gestor e do fiscal do contrato relacionadas à adequada execução do objeto, especialmente quanto à montagem,



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE MALHADOR

posicionamento, funcionamento, segurança e retirada dos equipamentos, desde que tais determinações não impliquem alteração das condições originalmente contratadas.

4.1.22. A contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade, integridade e adequado funcionamento dos equipamentos disponibilizados, devendo corrigir, substituir ou retirar, sem ônus adicional para o Município, aqueles que apresentarem defeitos, danos ou inadequações decorrentes de sua responsabilidade.

4.1.23. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por obrigações dessa natureza assumidas pela empresa.

4.1.24. A contratada responderá pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou colaboradores, quando relacionados à execução do objeto e na medida de sua responsabilidade.

4.1.25. A contratada deverá responsabilizar-se pela guarda, conservação e integridade dos brinquedos e equipamentos de sua propriedade durante o período em que permanecerem instalados no local do evento, ressalvadas as situações decorrentes de comprovada responsabilidade da Administração ou de terceiros.

4.1.26. Eventual subcontratação de parcelas dos serviços somente poderá ocorrer nas condições admitidas pela Administração e pela legislação aplicável, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto e pela qualidade e segurança dos serviços prestados.

4.1.27. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE MALHADOR**

4.1.28. Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações, quantitativos, prazos, horários, condições de instalação, funcionamento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da contratada e no instrumento contratual.

4.1.29. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma coordenada com os representantes do Município, visando assegurar a organização, pontualidade, segurança e adequada disponibilização dos brinquedos durante a realização do evento.

4.1.30. A contratada deverá adotar todas as medidas razoáveis e necessárias à prevenção de acidentes relacionados à instalação e operação dos equipamentos que estejam sob sua responsabilidade, sem prejuízo da supervisão geral do evento pela Administração.

4.1.31. A contratação deverá observar integralmente os princípios e normas estabelecidos pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como as demais normas aplicáveis à execução do objeto.

5. Documentação obrigatória

Habilitação Jurídica

- ✓ Contrato social e alterações;
- ✓ Documento do representante legal;
- ✓ Comprovação de poderes de representação.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

- ✓ CNPJ;
- ✓ Certidão Federal;
- ✓ Certidão Estadual;
- ✓ Certidão Municipal;
- ✓ FGTS;



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE MALHADOR**

- ✓ CNDT;
- ✓ Declaração do art. 7º, XXXIII, CF.

Qualificação Econômico-Financeira

- ✓ Certidão negativa de falência.

Qualificação Técnica

- ✓ **Comprovação de aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação**, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) que a empresa já executou serviços de locação de brinquedos recreativos, brinquedos infláveis ou equipamentos similares destinados a eventos infantis, em condições compatíveis com o objeto.
- ✓ O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, sempre que possível, informações suficientes para identificação do serviço realizado, tais como descrição do objeto, período de execução e identificação do contratante, permitindo à Administração verificar a compatibilidade da experiência apresentada com o objeto da contratação.
- ✓ Será admitida a apresentação de mais de um atestado de capacidade técnica, inclusive de diferentes contratantes, para fins de comprovação da experiência compatível com o objeto.
- ✓ A comprovação de experiência deverá guardar pertinência com as parcelas relevantes da contratação, especialmente quanto à disponibilização, transporte, montagem, instalação, funcionamento, acompanhamento operacional e desmontagem de brinquedos recreativos e/ou infláveis, conforme as obrigações previstas neste Termo de Referência.
- ✓ Quando o atestado não contiver informações suficientes para comprovação de sua compatibilidade com o objeto, a Administração poderá solicitar documentação complementar destinada exclusivamente a esclarecer os serviços



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE MALHADOR**

efetivamente executados, vedada a criação de exigências não previstas neste Termo de Referência.

- ✓ Não será exigida comprovação de experiência em serviços idênticos ao objeto, sendo suficiente a demonstração de experiência anterior em serviços de natureza e características compatíveis, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Responsabilidades da Contratada

1. Fornece os brinquedos recreativos infláveis e demais equipamentos previstos no objeto, em conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas pela Administração;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE MALHADOR

2. Disponibilizar equipamentos em perfeitas condições de uso, funcionamento, conservação, limpeza e segurança, compatíveis com a utilização pelo público infantil;
3. Responsabilizar-se pelo transporte dos brinquedos e equipamentos até o local indicado pela Administração, incluindo carga, descarga e demais operações necessárias à sua disponibilização;
4. Realizar a montagem, instalação e preparação dos brinquedos no local do evento, observando as condições adequadas de segurança, estabilidade, posicionamento e funcionamento dos equipamentos;
5. Disponibilizar os brinquedos devidamente montados e em condições de funcionamento no horário previamente estabelecido pela Administração, evitando atrasos que possam comprometer a programação do evento;
6. Disponibilizar, quando previsto no objeto, profissionais capacitados para acompanhamento e orientação quanto à utilização dos brinquedos durante o período de funcionamento, observando as condições de segurança e os limites de utilização de cada equipamento;
7. Orientar os usuários e, quando necessário, os responsáveis pelas crianças quanto às regras de utilização, restrições de idade, capacidade máxima, forma de acesso e demais condições necessárias ao uso seguro dos equipamentos;
8. Realizar inspeção prévia dos brinquedos antes do início da utilização, verificando sua integridade, estabilidade e adequado funcionamento;
9. Adotar as medidas necessárias para garantir a estabilidade e o correto funcionamento dos brinquedos durante todo o período de utilização, incluindo os procedimentos de fixação e instalação previstos para cada equipamento;
10. Disponibilizar e operar, quando necessário, os equipamentos e acessórios indispensáveis ao funcionamento dos brinquedos, inclusive equipamentos de insuflamento e extensões ou componentes de sua responsabilidade;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE MALHADOR

11. Responsabilizar-se pela limpeza e higienização dos brinquedos antes de sua disponibilização para uso, mantendo-os em condições adequadas de higiene durante a execução do serviço;
12. Interromper imediatamente a utilização de qualquer brinquedo que apresente defeito, dano, instabilidade ou qualquer condição que possa comprometer a segurança dos usuários, comunicando o fato ao fiscal do contrato;
13. Providenciar, sem ônus adicional para o Município, a substituição ou reparação de equipamento que apresente defeito ou inadequação decorrente de sua responsabilidade, sempre que tecnicamente possível e sem prejuízo da continuidade da programação;
14. Não substituir os brinquedos contratados por equipamentos de características inferiores ou diferentes das especificadas sem prévia autorização da Administração;
15. Cumprir os horários estabelecidos para montagem, funcionamento, encerramento e desmontagem dos equipamentos, de acordo com a programação definida pela Administração;
16. Realizar, ao término do evento, a desmontagem, retirada, carga e transporte dos brinquedos e demais equipamentos de sua responsabilidade, deixando o local utilizado em condições adequadas;
17. Responsabilizar-se pelos seus empregados, prepostos e demais colaboradores envolvidos na execução do serviço, inclusive quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da prestação;
18. Responder pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou colaboradores, quando relacionados à execução dos serviços sob sua responsabilidade;
19. Responsabilizar-se pela integridade dos brinquedos e equipamentos de sua propriedade enquanto estiverem sob sua guarda no local do evento,



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE MALHADOR**

ressalvadas as situações decorrentes de comprovada responsabilidade do Município ou de terceiros;

20. Cumprir as normas técnicas e de segurança aplicáveis aos equipamentos e aos serviços executados, adotando as providências necessárias à prevenção de acidentes relacionados à montagem, instalação, funcionamento e desmontagem dos brinquedos;
21. Apresentar, quando solicitado pela Administração e quando aplicável ao equipamento ou serviço, documentos comprobatórios de manutenção, inspeção, certificação, responsabilidade técnica ou outros documentos relacionados à segurança e ao adequado funcionamento dos equipamentos;
22. Manter comunicação com o gestor e/ou fiscal do contrato durante a execução dos serviços, atendendo às orientações relacionadas ao cumprimento das obrigações contratuais;
23. Comunicar imediatamente ao gestor ou fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do serviço, especialmente problemas técnicos, condições inadequadas do local, impossibilidade de instalação ou funcionamento de algum equipamento e situações que ofereçam risco aos usuários;
24. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
25. Executar integralmente o objeto contratado, sendo vedada a transferência de responsabilidade pela execução dos serviços sem autorização da Administração e observância das condições previstas no instrumento contratual;
26. Cumprir integralmente as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE MALHADOR

Responsabilidades da Contratante

1. Fornecer à contratada todas as informações necessárias à adequada execução do objeto, especialmente quanto à data, horário, local do evento, programação e condições para instalação dos brinquedos;
2. Indicar previamente o local destinado à instalação dos brinquedos, disponibilizando área compatível com as dimensões e características dos equipamentos contratados;
3. Assegurar à contratado acesso ao local do evento nos horários previamente estabelecidos, de modo a possibilitar a entrega, montagem, instalação, funcionamento e posterior desmontagem dos equipamentos;
4. Informar à contratada, com antecedência razoável, quaisquer alterações relacionadas ao local, horário ou programação do evento que possam interferir na execução dos serviços;
5. Designar servidor para exercer a função de **gestor e/ou fiscal do contrato**, nos termos da legislação aplicável, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
6. Acompanhar a montagem, instalação, funcionamento e desmontagem dos brinquedos, verificando se os serviços estão sendo executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
7. Comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades, falhas ou inadequações verificadas durante a execução dos serviços, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua correção;
8. Recusar equipamentos que estejam em desacordo com as especificações contratadas ou que apresentem condições inadequadas de conservação, funcionamento ou segurança, solicitando sua substituição ou correção, conforme o caso;
9. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada que sejam necessários à adequada execução do objeto, desde que relacionados às obrigações da Administração;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE MALHADOR

10. Não interferir na operação técnica dos brinquedos, devendo as orientações relativas à montagem, instalação, funcionamento e segurança operacional dos equipamentos ser observadas pelos profissionais responsáveis pela execução do serviço;
11. Comunicar imediatamente à contratada qualquer situação identificada pela fiscalização que possa comprometer o adequado funcionamento dos equipamentos ou a segurança dos usuários;
12. Efetuar o pagamento à contratada após o cumprimento das obrigações contratuais e o regular atesto da execução dos serviços, observadas as condições, prazos e demais requisitos estabelecidos no instrumento contratual;
13. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
14. Proporcionar as condições administrativas necessárias à execução do objeto, sem assumir obrigações que sejam de responsabilidade exclusiva da contratada;
15. Zelar para que a utilização dos brinquedos ocorra durante o período e nas condições estabelecidas para o evento, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas à contratada quanto à operação e segurança dos equipamentos;
16. Comunicar formalmente à contratada qualquer fato superveniente que possa afetar a execução do objeto, sempre que dele tiver conhecimento;
17. Cumprir e fazer cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

Hipóteses excepcionais

1. Ocorrendo **caso fortuito ou força maior**, devidamente comprovados, que impeçam ou inviabilizem a realização do evento na data inicialmente prevista, a Contratante poderá, mediante avaliação da situação e disponibilidade das partes, promover o **reagendamento do evento**, preservadas, sempre que possível, as condições originalmente contratadas.
2. Consideram-se, para fins desta contratação, situações excepcionais aquelas que, comprovadamente, sejam **supervenientes, imprevisíveis ou de consequências**



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE MALHADOR**

inevitáveis, e que impeçam a execução do objeto nas condições originalmente estabelecidas.

3. Na hipótese de determinação de autoridade pública, interdição do local, situação de emergência, calamidade pública ou outra circunstância alheia à vontade das partes que impossibilite a realização do evento, a Administração poderá avaliar o reagendamento, a suspensão ou a adoção de outra medida juridicamente cabível, observada a legislação aplicável e as condições do contrato.

4. Eventual alteração da data do evento deverá ser formalizada pela Administração e comunicada à contratada com a maior antecedência possível, ficando o reagendamento condicionado à disponibilidade da contratada e dos demais envolvidos na execução.

5. Caso o evento seja definitivamente cancelado por motivo de força maior ou outra circunstância devidamente comprovada e não imputável às partes, serão observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis quanto às obrigações já executadas e aos eventuais custos comprovadamente incorridos.

6. A contratada deverá comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer, retardar ou impedir a execução dos serviços, apresentando a respectiva justificativa e, quando possível, documentação comprobatória.

7. A ocorrência de situação excepcional não autoriza, por si só, a alteração unilateral das condições essenciais do objeto, devendo eventual modificação observar os limites e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. A ausência injustificada da prestação dos serviços, o abandono da execução ou o descumprimento das obrigações assumidas, quando não decorrentes de situação excepcional devidamente comprovada, sujeitarão a contratada às penalidades



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE MALHADOR**

legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

Fiscal do Contrato

Servidor: Adriana Santos de Oliveira
CPF nº 004.435.xxx.43
Decreto nº 025/2025

Competências:

- ✓ acompanhar execução;
- ✓ emitir atesto;
- ✓ registrar ocorrências.

Gestor do Contrato

Weslla Tamiris Andrade

Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 007/2025

Competências:



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE MALHADOR**

- ✓ coordenação da execução;
- ✓ gestão documental;
- ✓ providências sancionatórias;
- ✓ validação do recebimento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado após a prestação dos serviços.

7.1.1. Condições:

Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização dos serviços, inclusive a margem de lucro.

7.1.2. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a prestação dos serviços mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ordem(ns) de Serviços expedida pela Autoridade Competente;
- b) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Serviço, atestada(s) e liquidada(s);
- c) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

7.1.3 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço Praça Givaldo Alves da Invenção, , dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE MALHADOR**

7.1.4 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º §2º, Inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.5. Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IPCA.

7.1.6 Poderá ocorrer a majoração dos preços, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, II “d”, da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte da contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;

7.1.7 O prazo para resposta ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro será de **10 (dez) dias**, contado da data do pedido da documentação.

Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização dos serviços, inclusive a margem de lucro.

8.0 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inc. XXIII alínea “h” da Lei nº 14.133/2021):

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma presencial, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021;



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE MALHADOR**

8.2 O critério de julgamento adotado será o de menor preço, em atenção ao inciso I, Art. 33 Lei nº 14.133/2021;

8.3 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no item 4.0 deste Termo de Referência.

8.4 Dar preferência aos prestadores de serviços sediados local ou regionalmente, privilegiar o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte na forma da lei, prestigiar os fornecedores/prestadores de serviços que fazem parte do cadastro de fornecedores/prestadores de serviços do município, e que tenham satisfatoriamente desempenhado atividades semelhantes quando contratados;

9.0 REQUISITOS DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá apresentar planilha discriminativa contendo:

- a) nome do representante legal da empresa;
- b) especificações detalhadas do objeto, quantidade e prazo de entrega;
- c) valor unitário e total de cada item, bem como valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
- d) prazo de vencimento da proposta, não podendo este ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- e) dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do banco onde será efetuado o pagamento;
- f) CNPJ, telefone, endereço e e-mail;
- g) garantia do objeto, contra defeitos de fabricação.
- h) assinatura do representante responsável.

9.2. A empresa deverá apresentar ainda que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título posteriormente;

9.3. A apresentação da proposta implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE MALHADOR**

9.4. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a o fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços.

10. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS Nº 13.709/2018

10.1 A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato. A contratada deverá ter ciência da existência da LGPD e, se compromete a adequar todos os procedimentos interno ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa estimada em R\$ 140.000,00 (trinta e dois mil quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos), **para 03 meses**, está de acordo com o valor previsto na demanda do PCA do órgão, para o ano de 2026, a correr pela seguinte rubrica orçamentária.

1502- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

2074- PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ

3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

16610000 – FR

Malhador/SE, 18 de setembro de 2026.


Weslla Tamiris Andrade

Secretária Municipal de Assistência Social